

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
BACIA DO PARAOPEBA – REGIÃO 01 (BRUMADINHO)
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM
CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, **publica o presente Termo de Referência para a contratação de:**

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DOS DANOS AO ACESSO E ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, REGIÃO 1 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto balizar a contratação de consultoria especializada para a realização de levantamento dos danos ao acesso e ao desenvolvimento das atividades de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da população atingida em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Bacia do Rio Paraopeba para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos. Esta consultoria especializada será especificamente para a Região 1 da Bacia do Rio Paraopeba, composta pelo município de Brumadinho.

1.2 O estudo realizado pela consultoria deverá aprofundar na identificação e na análise dos danos causados em decorrência do desastre sociotecnológico da barragem, no acesso e nas atividades da área de cultura, turismo, esporte e lazer no município de Brumadinho. A consultoria também deverá propor medidas e ações visando a reparação integral, buscando fomentar iniciativas já existentes e indicar outras iniciativas que podem ser potencializadas. Assim, as medidas de reparação integral considerarão o Plano Municipal de Cultura, o Diagnóstico do Destino Turístico do Município de Brumadinho, inventário de oferta e demanda



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

de turismo, programas e projetos esportivos, bem como outros planos e políticas públicas existentes voltadas para as áreas. Levará ainda em consideração o levantamento a ser realizado com o intuito de mapear as experiências de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Turismo identificadas a partir da inserção nos distritos que compõem a divisão administrativa do município: Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá.

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega, nos devidos prazos, dos seguintes produtos:

1.3.1 Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada.

1.3.2 Produto 02 - Documento com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria.

1.3.3 Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário de bens tombados e em vias de tombamento, bem como das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território.

1.3.4 Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas referentes a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple os cinco distritos do Município de Brumadinho.

1.3.5 Produto 05 - Relatório IV: Documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações dos cinco distritos do Município de Brumadinho pelo desastre sociotecnológico após o rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão.

1.3.6 Produto 06 - Entrega de materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, permitindo a edição dos mapas, de modo que eles possam ser continuamente alimentados, e que contenham a cartografia dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos cinco distritos do Município de Brumadinho. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.

1.3.7 Produto 07 - Produto Final em linguagem científica que contenha um compilado de todas as análises

e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acesso e desenvolvimento a atividades esportivas, culturais, turísticas e de lazer são direitos reconhecidos na legislação brasileira, conforme os artigos 215 a 217 da Constituição Federal de 1988. Estas atividades são ainda de fundamental importância para o bem estar físico, econômico e emocional da população. No dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu no município de Brumadinho o desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. Desde então a população atingida acumula uma série de privações de direitos, causadas por danos à cultura, patrimônio histórico, esporte, lazer e às potencialidades produtivas do turismo. Este termo de referência, portanto, orienta o processo de contratação de uma consultoria especializada com a finalidade de atuar no levantamento de tais danos e estabelecer parâmetros para o monitoramento em médio e longo prazo, visando a reparação integral das comunidades atingidas, respeitando a divisão administrativa do território: Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá.

Brumadinho possui uma extensão territorial de 642 km² e está localizada na Bacia do Rio Paraopeba. A cidade compõe o Parque Estadual da Serra do Rola Moça, definido como Zona de Proteção Ambiental, pelo Decreto Lei 36.071/94. A localização privilegiada do município cercado de montanhas, vales, rios e cachoeiras é um atrativo para o turismo e a prática de lazer e esportes ligados à natureza. No que tange a consolidação do turismo no município é importante ressaltar a pequena distância com a capital, Belo Horizonte, responsável por mobilizar grande fluxo de visitantes nos finais de semanas, principalmente nos distrito de Piedade do Paraopeba e do povoado de Casa Branca.

Historicamente a região faz parte do caminho dos tropeiros e bandeirantes que cruzavam a região em busca de ouro e pedras preciosas, integrando o Circuito da Estrada Real, apontada como a maior rota turística do Brasil. No início do século XVII, foram fundados os primeiros povoados na região do Vale do Paraopeba, o distrito de Santana do Paraopeba e São José do Paraopeba, que abrigam importantes marcos históricos que remetem a este período, como a Igreja de Nossa Senhora do Paraopeba, fundada em 1713 e considerada uma das igrejas mais antigas de Minas Gerais. Entre outros bens materiais deste período, destacamos as ruínas do Forte de Brumadinho e o centenário Muro de Pedras da comunidade Ponte das Almorreimas, que recentemente, teve parte de seu segmento destruído em função das obras de reparação da Vale. Destaca-se

ainda nas matrizes da região a presença da população negra que manifesta sua ancestralidade por meio de diferentes expressões culturais como a Guarda de Congado e Moçambique, Grupos de Folia e da presença das comunidades quilombolas de Sapé, Rodrigues, Ribeirão e Marinheiros.

A partir da atuação da Assessoria Técnica Independente no território, seja durante a elaboração do Plano de Trabalho ou por meio da metodologia do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), incluindo nesse ponto os Registros Familiares, encontros nos Grupos de Atingidos (as) e nas Rodas de Diálogo, identificaram junto à população, uma série de danos que impediu e desarticulou diálogos, potencialidades produtivas, práticas e saberes locais. Nessa interlocução, as comunidades atingidas apontaram dois importantes elementos que dizem respeito ao acesso e desenvolvimento das atividades de cultura, turismo, esporte e lazer. O primeiro refere-se ao luto diante da morte de 259 pessoas e 11 não encontradas. Durante o DRP foram registrados relatos da suspensão dos festejos tradicionais em respeito às famílias e comunidades enlutadas. O segundo envolve a liberação de 14 toneladas de rejeitos de minério que contaminaram as águas e o solo, afetando profundamente toda a biodiversidade. Uma das consequências para a região é a sua identificação como um local impróprio e contaminado, no que estigmatiza o território, conforme relatado pelos (as) atingidos (as).

Diante da complexidade vivenciada na região pós rompimento e do agravamento da situação em contexto de pandemia da Covid-19, é necessário identificar a extensão dos danos e realizar o trabalho da consultoria especializada de forma descentralizada, respeitando a divisão administrativa do território: Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá. Compreende-se que em tais regiões a divisão dos território não são estanques, mas articuladas em circuitos de trocas e circulação de bens, serviços e informações, que envolvem modos de vida, modos de fazer e saberes da população e sua relação com o território.

Propõe-se a indicação dos seguintes circuitos:

Circuito Cultura e Patrimônio Cultural: compreende tudo aquilo que tem valor para as pessoas e comunidades a partir dos seus costumes, vivências e práticas, levando em consideração os bens materiais, imateriais e naturais, tombados como também aqueles indicados pelas comunidades nos respectivos distritos: Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá. Entre os bens indicados no Plano Municipal de Cultura (2010) e também nos espaços participativos para a construção do DRP, destacamos a Igreja de São José do Paraopeba, a Capela de Nossa Senhora do Rosário, o Casario de Piedade, a Banda Santa Ifigênia, a Banda de Nossa Senhora de Brumado, Guardas do Congado, Folias, Artesanato,



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

Gastronomia, Muro de Pedra da comunidade de Ponte das Almorreimas.

Circuito Esporte e Lazer: Busca identificar um conjunto de atividades às quais as pessoas desenvolvem para repousar, exercitar, competir e entreter-se. Na região de Brumadinho destaca-se os diferentes usos na área de lazer e esporte, especialmente aqueles realizados junto ao Rio Paraopeba, ao Parque Estadual da Serra do Rola Moça e Serra da Moeda. Identifica-se a região com grande potencial para o desenvolvimento de esportes ligados a natureza como por exemplo: voo livre, mountain bike, caminhadas por trilhas e corridas na montanha. Em relação ao lazer foram observadas a diminuição ou impedimento dessas atividades, implicando nas relações de sociabilidade e impactando diretamente a vida das mulheres, já que são elas, em grande parte, que propõem atividades de lazer e entretenimento a crianças, adolescentes e jovens.

Circuito Turismo: Procura indicar e compreender os impactos verificados nas atividades relacionadas (i) aos atrativos que envolvem o ambiente natural, artificial e humano; (ii) às facilidades, como a prestação de serviços, alimentação, estadia e transporte e (iii) aos acessos, referentes a infra-estrutura e meios de transporte. Compete também analisar de que forma os impactos na área afetaram as atividades econômicas locais, sejam elas formais ou informais, e a geração de emprego, trabalho e renda. Dentre alguns circuitos turísticos da região, destaca-se os que envolvem o Circuito Histórico Estrada Real, Circuito Veredas do Paraopeba, Circuito da Cerâmica, o Topo do Mundo, as Comunidades Quilombolas e, por fim, o Instituto Inhotim, responsável por inserir o município em um circuito turístico nacional, atraindo no ano de 2018 cerca de 350 mil turistas.

Mediante a previsão da contratação dessa consultoria prevista no Plano de Trabalho elaborado em consonância com as Comissões de Atingidos e Atingidas e com seu início aprovado judicialmente em Março de 2020, justifica-se a contratação da equipe especializada para subsidiar o aprofundamento da identificação e caracterização dos danos ao acesso e desenvolvimento das atividades de cultura, turismo, esporte e lazer, promovendo informações complementares referentes à extensão, intensidade e especificidade dos danos, qualificando o processo de reparação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamenta no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

4.1 O Objetivo geral desta Consultoria Especializada é a identificação e análise dos danos causados pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A às populações dos cinco distritos do Município de Brumadinho: Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá, no que diz respeito ao acesso e desenvolvimento das atividades na área de cultura, turismo, esporte e lazer. Faz-se necessária a sistematização de relatórios e análise de resultados da coleta de dados já efetuados tanto pela AEDAS, quanto por demais órgãos de pesquisa e atores pertinentes, com vistas ao entendimento dos impactos causados. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipe fixa da AEDAS e feito em diálogo com os atingidos e atingidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Identificar e analisar os danos causados em decorrência do desastre sociotecnológico da barragem, no acesso e desenvolvimento das atividades da área de cultura, turismo, esporte e lazer no município de Brumadinho, entendendo o território de forma descentralizada, contemplando seus cinco distritos (Sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, São José do Paraopeba e Conceição do Itaguá), de modo a traçar os circuitos de troca de bens e serviços, pessoas, informações, artefatos etc, existentes entre eles de modo que contemple circuitos de abrangência regional e nacional;

5.2 Fazer um levantamento de dados primários a fim de inventariar os bens materiais, imateriais e/ou naturais já tombados ou em via de tombamento, como também todas as manifestações culturais do município, que envolvam atividades relacionadas ao turismo, esporte e lazer. Este inventário deve contemplar as atividades impactadas pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem. O inventário deve subsidiar o documento em que constará a análise da extensão dos danos a tais atividades, bem como fundamentar medidas reparatórias. A análise dos dados primários deve ser realizada em consonância com o levantamento de dados secundários, a fim de contemplar as atividades impactadas pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

5.3 A inventariação e análise de tais manifestações em relação ao impacto dos danos, devem ser realizadas em consonância com o levantamento de dados secundários, a partir do diálogo com iniciativas já existentes, como por exemplo o calendário Turístico, Cultural, Religioso e Festivo do Município de Brumadinho (Lei nº 2.194/2015), Sistema Municipal de Cultura de Brumadinho (Lei nº 2.172/2015), o Plano Municipal de Cultura, Plano Diretor de Brumadinho, Política Pública de Preservação do Patrimônio Cultural de Brumadinho (Lei 2539/2020), Programa Municipal de Educação para o Patrimônio Cultural intitulado "Redescobrimo Brumadinho", (Lei nº2538/2020), Política Pública Municipal de Turismo de Brumadinho (Lei nº 1.903/2011), o Diagnóstico do Destino Turístico do Município, Programa Geração Esporte, Projeto Cidadão do Futuro (Lei nº 2.547/20), Projeto Esporte na cidade, bem como outros planos e políticas públicas existentes voltadas para as áreas.

5.4 Elaborar análise integrada, correlacionando os dados obtidos no levantamento dos dados secundários nas diferentes áreas com dados primários levantados junto aos atingidos e atingidas dos cinco distritos do município de Brumadinho, gerando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos levantados. A análise deve levar em conta os danos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer presentes nestas comunidades;

5.5 Formular materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, que contenham os mapas dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos cinco distritos do Município de Brumadinho. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1 O estudo será realizado no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impactada pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A. O universo da pesquisa serão as manifestações culturais e atividades relacionadas ao Turismo, Esporte e Lazer, a fim de compreender a extensão, duração e reversibilidade de tais danos sofridos pela população atingida nos cinco distritos do município de Brumadinho-MG. Os levantamentos serão feitos partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e também de levantamentos próprios que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada, escutar as famílias atingidas atendidas pela assessoria técnica. A participação popular durante a execução da metodologia é indispensável. O tempo para realização do estudo

e entrega dos produtos da consultoria é de seis (06) meses;

6.2 Todo o trabalho, em especial os que se referem ao levantamento de dados primários, após a aprovação do projeto em Comissão de Ética caso seja julgado pertinente, deverá ser executado em diálogo e concordância com as comunidades dos cinco distritos do Município de Brumadinho com representantes em seus espaços participativos. Destaca-se que, quando se tratar de comunidades ou povos tradicionais, o diálogo será feito com respeito ao que foi estabelecido no Protocolo de Consulta, atendendo às exigências normativas conforme Convenção nº. 169/OIT, ratificada em 20 de junho de 2002. Além disso, o trabalho deverá ocorrer em consonância com os aspectos metodológicos já desenvolvidos pelas equipes dos técnicos de área temática e técnicos de mobilização da AEDAS, sendo acompanhado por profissionais das respectivas equipes desde seu planejamento até a execução.

6.3 No levantamento de dados secundários deve-se considerar: O Sistema Municipal de Cultura de Brumadinho (Lei nº 2.172/2015), o calendário Turístico, Cultural, Religioso e Festivo do Município de Brumadinho (Lei nº 2.194/2015), o Plano Municipal de Cultura, Política Pública de Preservação do Patrimônio Cultural de Brumadinho (Lei 2539/2020), Programa Municipal de Educação para o Patrimônio Cultural intitulado "Redescobrimo Brumadinho", (Lei nº2538/2020), Política Pública Municipal de Turismo de Brumadinho (Lei nº 1.903/2011), o Diagnóstico do Destino Turístico do Município, Programa Geração Esporte, Projeto Cidadão do Futuro (Lei nº 2.547/20), Projeto Esporte na cidade, e relatórios técnicos, pesquisas, boletins e publicações científicas sobre as articulações em torno das atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural, Material, Imaterial e Natural presentes no território dos cinco distritos que compõem o Município de Brumadinho-MG.

6.4 Faz-se necessário frisar que a etapa que se refere ao levantamento de dados secundários deverá aliar-se a produção de dados primários junto às comunidades atingidas. Pretende-se que a Análise Integrada promova uma leitura sistêmica do Estado da Arte da literatura acerca de dados referentes ao Patrimônio Cultural, Material, Imaterial e Natural, bem como às atividades e serviços relacionados ao Turismo, Esporte e Lazer. Esta análise deve vir acompanhada de séries históricas dos principais indicadores, monitoramento e ações realizadas e em andamento no que diz respeito aos impactos causados à estas atividades após o rompimento da Barragem, contribuindo com a AEDAS nas definições de parâmetros para futuras consultorias especializadas previstas no Plano de Trabalho, bem como, para servir de base para o aprofundamento do diagnóstico dos impactos no Rio Paraopeba e os reflexos no cotidiano da população atingida como também no levantamento das medidas de reparação.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

6.5 A confecção dos materiais impressos e digitais deve ser descrita em linguagem adequada ao contexto local e abarcar um compilado das informações levantadas. Deve contar também com um mapa georreferenciado do circuito das atividades supracitadas no espaço territorial dos cinco distritos que compõem o Município de Brumadinho, descrevendo os impactos causados pelos danos a partir do rompimento da Barragem.

6.6 Os produtos deste Termo de Referência objetivam também subsidiar as famílias com informações fidedignas e em linguagem apropriada para que as mesmas possam, não só compreender o complexo cenário que envolve suas vidas, como também terem maiores elementos para decidirem sobre os rumos da legítima reivindicação pela reparação integral de seus direitos. Cada produto entregue deverá constar de um resumo e relatório síntese em linguagem apropriada a serem trabalhados nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

6.7 Elaborar uma proposta para divulgação e apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa desta Consultoria Especializada, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS, como por exemplo a realização de Seminários Temáticos, de modo a garantir que a discussão do tema alcance os mais diversos públicos existentes no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 A composição da equipe técnica da Pessoa Jurídica a ser contratada foi pensada a partir das grandes áreas do conhecimento que compõem o propósito deste documento: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A pessoa jurídica, ao enviar a proposta/cotação, deverá apresentar:

A. Comprovação técnico-profissional de sua equipe, mediante o envio de currículos e comprovação das qualificações (diploma reconhecidos pelo MEC) e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu de seus profissionais contratados.

B. Registro no Conselho de Classe pertinente à área de atuação do exercício da profissão (quando houver), da/s pessoa/a responsável pela coordenação dos trabalhos. A pessoa responsável pela coordenação dos trabalhos deverá ser apontada quando da apresentação da proposta.

Os currículos dos profissionais da equipe devem conter nome completo, RG e CPF, e link de acesso ao currículo lattes, se houver.

A equipe deverá conter seis (06) profissionais, a saber:

7.3 A formação Acadêmica exigida, com diploma reconhecido pelo MEC, deverá contemplar as seguintes áreas:

- 03 Profissionais da área de Ciências Humanas;
- 02 Profissionais da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- 01 Profissional da área de Ciências da Saúde;

7.4 São requisitos mínimos esperados dentre os profissionais da equipe técnica:

- 7.4.1** Experiência na área de educação popular e metodologias participativas;
- 7.4.2** Experiência comprovada na área de educação patrimonial;
- 7.4.3** Experiência comprovada na área de patrimônio cultural;
- 7.4.4** Experiência profissional em contextos de população impactada por grandes empreendimentos;
- 7.4.5** Experiência na elaboração de materiais didáticos e informativos;
- 7.4.6** Experiência em compilação e sistematização de dados científicos;

7.5 São requisitos desejáveis as seguintes habilidades:

- 7.5.1** Experiência na elaboração de estudos, pesquisas e relatórios;
- 7.5.2** Experiência em georreferenciamento;
- 7.5.3** Experiência e desenvolvimento em trabalho de campo;
- 7.5.4** Capacidade de se relacionar bem entre os diferentes atores e segmentos sociais;
- 7.5.5** Experiências em confecção de conteúdos em plataformas digitais;
- 7.5.6** Capacidade de trabalho em equipe e diálogo social;
- 7.5.7** Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- 7.5.8** Proatividade, criatividade e pensamento crítico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

Produtos	Especificação	Prazos de entrega
Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do	Será realizada uma reunião	03 dias após a assinatura do contrato.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

<p>projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada e alinhamentos entre contratada e contratante sobre a construção do Plano de Trabalho da Consultoria.</p>	<p>inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.</p>	
<p>Produto 02 - Plano de Trabalho com proposta metodológica e técnica, contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria, e demais requisitos previstos neste TR.</p>	<p>Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência.</p>	<p>15 dias após a assinatura do contrato.</p>
<p>Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário de bens tombados e em vias de tombamento, bem como das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território.</p>	<p>Produção de inventário, a partir de levantamento de dados primários e secundários, de todos os bens tombados ou em via de tombamento, bem como das manifestações culturais do município que envolvam atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer. Este inventário deve contemplar,</p>	<p>45 dias após a assinatura do contrato.</p>



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

	<p>também numa perspectiva socioeconômica, as atividades e serviços impactados pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar o documento em que constará a análise da extensão e duração dos danos a tais atividades, bem como fundamentar medidas reparatórias. A inventariação e análise de tais manifestações deve ser feita a partir do diálogo com iniciativas já existentes, como por exemplo o Plano Municipal de Cultura, o Diagnóstico do Destino Turístico do Município, bem como políticas públicas existentes voltadas para as áreas a que se destinam este Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas relacionadas a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple os cinco distritos do Município de</p>	<p>Produção de mapa cartográfico com os pontos de referências lançados pelo inventário do Produto 03. O objetivo é recompor o traçado dos circuitos dos bens, atividades e serviços que foram interrompidos a partir do rompimento da barragem, contemplando os cinco distritos e sujeitos de direito. Esta cartografia</p>	<p>75 dias após a assinatura do contrato.</p>



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

Brumadinho.	subsidiará o produto 06, com vistas a produção de um Guia do Patrimônio Cultural, Cultura, Esporte e Lazer, impressas e em plataformas digitais, em formato aberto e que possa ser alimentada de modo contínuo.	
Produto 05 - Relatório IV: Documento com sistematização do levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações dos cinco distritos do Município de Brumadinho pelo desastre sociotecnológico após o rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão.	Elaboração de documento em linguagem científica, contendo o Estado da Arte e descrições dos danos levantados a partir das bases de dados primárias e secundárias acessadas e/ou de levantamento junto aos atingidos/as. Tal análise integrada deverá demonstrar as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer, presentes nos cinco distritos do município de Brumadinho, atingidos pelo rompimento da barragem.	115 dias após a assinatura do contrato.
Produto 06 - Materiais de cunho	Produção de Cartilha, Plataforma	150 dias após a assinatura do



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

<p>educativo, em plataformas digitais e impressas, em linguagem acessível e que contenham os mapas dos circuitos das atividades e serviços relacionados à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos cinco distritos do Município de Brumadinho. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.</p>	<p>digital interativa contendo o Mapa com os circuitos de bens tombados ou em via de tombamento, manifestações culturais, atividades e serviços ligados ao turismo, esporte e lazer. Os produtos devem indicar a extensão dos danos causados pelo rompimento da barragem, e os modo como repercutiram no desmantelamento de tais circuitos.</p>	<p>contrato.</p>
<p>Produto 07 - Produto Final</p>	<p>Material elaborado em linguagem científica que contenha conteúdo com compilado de todas as análises e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa presente no Plano de Trabalho da AEDAS.</p>	<p>180 dias após a assinatura do contrato.</p>

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

9.1 Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **180 (cento**



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

e oitenta) dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, após 5 dias do recebimento de nota fiscal válida para liviashikasho@aedasmg.org e mariacarneiro@aedasmg.org; documentação contratual original devidamente assinada e recebida pela AEDAS e aprovação do produto pela coordenação. conforme detalhado abaixo:

9.2.1 Etapa 01 – Pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e realização da primeira “Reunião para delimitação das diretrizes da prestação de serviço” e a entrega do documento de "Planejamento e Proposta Metodológica" ou “Plano de Trabalho”. Produtos 01 e 02;

9.2.2 Etapa 02 – Pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total, após a entrega do “Relatório descritivo e analítico contendo um inventário de bens tombados e em vias de tombamento, bem como das manifestações culturais e atividades relacionadas ao turismo, esporte e lazer presentes no nos cinco distritos do Município de Brumadinho” Produto 03;

9.2.3 Etapa 03 – Pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total, após entrega do “Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas relacionadas a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple os cinco distritos do Município de Brumadinho” Produto 04;

9.2.4 Etapa 04 – Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total, após a entrega do “Documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações dos cinco distritos do Município de Brumadinho pelo desastre sociotecnológico após o rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão”. Produto 05;

9.2.5 Etapa 05 – Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total, após a entrega de “Materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, em linguagem acessível permitindo a edição dos mapas, de modo que eles possam ser continuamente alimentados, e contenham os mapas dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos cinco distritos do Município de Brumadinho.”. Produto 06;

9.2.6 Etapa 06 - Pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total, após a entrega de “Produto Final em linguagem científica que contenha um compilado de todas as análises e informações levantadas e uma



proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS”. Produto 07.

PRODUTOS POR ETAPAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
ETAPA 01: REUNIÃO INICIAL; PLANO DE TRABALHO COM PLANEJAMENTO E METODOLOGIA	15%					
ETAPA 02: RELATÓRIO DESCRITIVO E ANALÍTICO COM INVENTÁRIO DE BENS, MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES		15%				
ETAPA 03: RELATÓRIO METODOLÓGICO E ANALÍTICO COM AS ROTAS E CIRCUITOS DE FLUXOS A PARTIR DO INVENTÁRIO			15%			



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

conformidade com o Protocolo de Consulta, o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e conseqüente aceitação, que deve acontecer no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção, pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 dias.

9.7 A ordem de pagamento, para cada produto, será emitida após a entrega definitiva dos produtos, avaliada e aprovada pela equipe técnica responsável pela conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou de subcontratação total ou parcial;;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação;

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, assim como de qualquer uma de suas cláusulas, em especial a de sigilo, poderá implicar a **CONTRATADA** multa no valor de R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as

atividades objeto da presente contratação, que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas apresentadas.

11.2 Fica reservado à AEDAS o direito de solicitar outros documentos, informações, adequações e elucidações, não previstas neste Termo de Referência e na cotação (anexo I) para confirmar informações da proposta/cotação apresentada, bem como antecipar ou prorrogar os prazos neste estabelecidos.

11.3 A participação neste processo de cotação e a apresentação de proposta/cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como contratar apenas parte do serviço, ou de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

11.4 Ao participar deste processo com o envio de proposta/cotação, as Pessoas Jurídicas declaram possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida. No entanto, dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.2 A AEDAS poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.3 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços, bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

12.4 As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto de assessoria técnica aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Região 1 - Brumadinho para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos.

12.5 Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e respeitando a elaboração do Protocolo de Consulta já realizado para viabilização da execução do Plano de Trabalho AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1 A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, seu recebimento definitivo e aprovado, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

13.2 A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação de trabalho com sua equipe, bem como as obrigações com relação à devida utilização e treinamento de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.3 Responsabiliza-se também a pessoa jurídica a ser contratada, pela segurança de sua equipe, garantindo toda proteção necessária no que se refere aos cuidados recomendados pelos órgãos de saúde com relação à pandemia da Covid-19.

13.4 Para as atividades em campo e com pessoas atingidas, quando necessário, as partes responsabilizam-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção com relação a COVID-19, recomendados pelos órgãos oficiais.

13.5 O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior ou contratar apenas parte dele.

13.6 O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

13.7 Para celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.7.1 **Ter pelo menos 1 ano de existência legal**, comprovada mediante a data de abertura/registro do CNPJ e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

13.7.2 **Qualificação jurídica**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.7.3 **Qualificação fiscal**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade.

13.7.4 **Qualificação técnica**: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo serem utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1 A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara não ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara que tem compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção e deverá, quando da assinatura do contrato, caso seja selecionada, enviar evidências desse compromisso, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/COTAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A proposta técnica deverá conter:

17.1.1 Termo de Cotação (Anexo I) preenchido com projeção do valor dos produtos e valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2 Deverá ser anexada à proposta/ Cotação preenchida, currículos dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente e demais exigências da cláusula sétima.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

17.1.3 O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e deverá constar em Termo de Cotação.

17.1.4 A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.5 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.6 No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

17.1.7 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com, aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

17.1.8 A proposta enviada para email ou Região diferentes do especificado neste Termo de Referência, não será recebida e nem avaliada. O mesmo ocorrerá com propostas e documentos enviados pelo google drive ou outros formatos que não sejam o especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

18.1 O Plano de Trabalho da consultoria completo, deve contemplar os seguintes requisitos:

18.1.2 Descrição das etapas e atividades para realização dos produtos;

18.1.3 Aspectos gerais da proposta metodológica;

18.1.4 Cronograma físico da proposta;

18.1.5 Organograma da equipe técnica alocada por função;

18.1.7 Descrição de atividades a serem executadas, assim como da metodologia a ser implementada;

18.1.8 Orçamento simplificado;



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

- 18.1.10** Definição, simplificada, das evidências a serem geradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- 18.2.** O Plano de Trabalho finalizado e aprovado pela AEDAS será entregue como segundo produto da Consultoria.
- 18.3.** Qualquer alteração no plano de trabalho após sua aprovação pela contratante, bem como qualquer mudança na equipe de trabalho apresentada na fase de envio de propostas/cotação e aprovada pela AEDAS, necessitarão de requerimento de apreciação e nova aprovação pela contratante, o que poderá ser requerido por meio de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

19.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

19.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de R \$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

20.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico consultoriasparaopebar1.aedasmg@gmail.com, aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2020,
Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DOS DANOS AO ACESSO E ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 1 DA BACIA DO RIO PARAOPÉBA. Composta pelo município Brumadinho, nos termos do Termo de Referência nº 01/2021 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 01:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Razão social da empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ:		
Data do registro/cadastro do CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo _____	Telefone Celular _____	E-mail _____
Validade do orçamento (mínimo 30 dias)		
Nome do representante Legal		
Técnica/Metodologia a ser utilizada		
Produtos	Especificação	Valor do Produto
Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada e alinhamentos entre contratada e	Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de	R\$



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

contratante sobre a construção do Plano de Trabalho da Consultoria.	relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.	
Produto 02 - Plano de Trabalho com proposta metodológica e técnica, contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria, e demais requisitos previstos neste TR.	Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência.	R\$
Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário de bens tombados e em vias de tombamento, bem como das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território.	Produção de inventário, a partir de levantamento de dados primários e secundários, de todos os bens tombados ou em via de tombamento, bem como das manifestações culturais do município que envolvam atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer. Este inventário deve contemplar, também numa perspectiva socioeconômica, as atividades e serviços impactados pelo advento	R\$



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

	<p>do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar o documento em que constará a análise da extensão e duração dos danos a tais atividades, bem como fundamentar medidas reparatórias. A inventariação e análise de tais manifestações deve ser feita a partir do diálogo com iniciativas já existentes, como por exemplo o Plano Municipal de Cultura, o Diagnóstico do Destino Turístico do Município, bem como políticas públicas existentes voltadas para as áreas a que se destinam este Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas relacionadas a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple os cinco distritos do Município de Brumadinho.</p>	<p>Produção de mapa cartográfico com os pontos de referências lançados pelo inventário do Produto 03. O objetivo é recompor o traçado dos circuitos dos bens, atividades e serviços que foram interrompidos a partir do rompimento da barragem, contemplando os cinco distritos e sujeitos de direito. Esta cartografia subsidiará o produto 06, com vistas a produção de um Guia do Patrimônio Cultural, Cultura,</p>	<p>R\$</p>



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

	Esporte e Lazer, impressas e em plataformas digitais, em formato aberto e que possa ser alimentada de modo contínuo.	
Produto 05 - Relatório IV: Documento com sistematização do levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações dos cinco distritos do Município de Brumadinho pelo desastre sociotecnológico após o rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão.	Elaboração de documento em linguagem científica, contendo o Estado da Arte e descrições dos danos levantados a partir das bases de dados primárias e secundárias acessadas. Tal análise integrada deverá demonstrar as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer, presentes nos cinco distritos do município de Brumadinho, atingidos pelo rompimento da barragem.	R\$
Produto 06 - Materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, em linguagem acessível e que contenham os mapas dos circuitos das atividades e serviços relacionados à cultura,	Produção de Cartilha, Plataforma digital interativa contendo o Mapa com os circuitos de bens tombados ou em via de tombamento, manifestações culturais, atividades e serviços ligados ao turismo,	R\$



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos cinco distritos do Município de Brumadinho. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.	esporte e lazer. Os produtos devem indicar a extensão dos danos causados pelo rompimento da barragem, e os modo como repercutiram no desmantelamento de tais circuitos.	
Produto 07 - Produto Final	Material elaborado em linguagem científica que contenha conteúdo com compilado de todas as análises e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa presente no Plano de Trabalho da AEDAS.	R\$
Valor Total do Orçamento		R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento/cotação deverá ser enviada com as informações exigidas pelo TR 01/2021, assinada pelo responsável legal, e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.
- 2.2. O prazo de entrega de cada produto é o previsto no TR 01/2021
- 2.3. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, após o comunicado do resultado da cotação, documentação solicitada pela AEDAS para a fase de contratação, podendo ser desclassificada, caso não atenda os requisitos desta fase.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

A participação nesta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou apenas parte deles.

12 de janeiro de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura da Pessoa

Jurídica